



**PROCESSO Nº : 28.091-7/2013 (AUTOS DIGITAIS)**  
**ASSUNTO : AUDITORIA ESPECIAL INTERNA**  
**UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**RESPONSÁVEL : MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
**RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

### **PARECER Nº 3.151/2017**

AUDITORIA ESPECIAL RELATIVA À AVALIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DE MATO GROSSO. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES EM ATENDIMENTO AOS ACÓRDÃOS N. 1.118/2014 – TP E 395/2016 - TP. MANIFESTAÇÃO PELO CONHECIMENTO E RECOMENDAÇÕES.

## **1. RELATÓRIO**

1. Trata-se de **auditoria especial** realizada pela Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas com o escopo identificar os principais problemas que afetam a qualidade e a cobertura do ensino médio no Estado de Mato Grosso.

2. Os autos já haviam sido objeto de análise por este *Parquet* de Contas, cujo o Parecer<sup>1</sup> foi acolhido integralmente pelo Conselheiro Relator, no sentido de conhecer o relatório técnico conclusivo elaborado pela Comissão Técnica de Auditoria Especial no ensino médio, e expedir recomendações à Secretaria de Educação (SEDUC), conforme Acórdão nº 1.188/2014-TP (documento digital nº 119600/2014).

3. Na sequência, foram arquivados por determinação da Presidência desta Corte de Contas, nos termos do Provimento nº 02/2010 (dispõe acerca da instituição da gestão arquivística no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

---

1 Parecer Ministerial nº 9.398/2013/MPC/MT (documento digital nº 307526/2013).



4. No dia 10 de outubro de 2016<sup>2</sup>, o gestor encaminhou a Corte de Contas o plano de ações elaborado pela Seduc/MT, em atendimento às recomendações expedidas no Acórdão nº 1.188/2014.
5. Encaminhado à Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especiais (TCE/MT), esta constatou que, de modo geral, o “Plano de Ação” encontra-se condizente com as recomendações aprovadas pelo Tribunal de Contas e contém um cronograma de implementação das medidas que o gestor deverá adotar.
6. Contudo, identificou-se que algumas recomendações não foram representadas por meio de providências e medidas, ou seja, não possuem ações correspondentes. Outrossim, outras ações foram apresentadas de forma genérica, carecendo de maior detalhamento.
7. De modo a sanar as fragilidades encontradas no “Plano de Ação”, o gestor, regularmente citado<sup>3</sup>, em homenagem aos postulados da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, apresentou **defesa instruída de documentos**<sup>4</sup>.
8. Ato contínuo, a Secex opinou pelo **saneamento** das fragilidades, manifestando pelo **conhecimento do plano de ação** apresentado pela Seduc/MT, conforme **Relatório Conclusivo**<sup>5</sup>.
9. Ao final, destaca que, conforme previsto no Manual de Auditoria Operacional do TCE/MT, a avaliação da efetividade e do grau de implementação das medidas elencadas no plano de ação está condicionada ao monitoramento, devendo ser incorporada ao relatório, e ocorrerá em outro momento da auditoria.
10. Na sequência, vieram os autos para apreciação ministerial.

2 Processo nº 19.469-7/2016 - Documento digital nº 181301/2016 (Protocolo).

3 Documentos Digitais nº 104047/2017 e 125944/2017.

4 Documento Digital nº 155926/2017.

5 Documento Digital nº 189758/2017.



11. É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Contextualização

12. O Ensino Médio corresponde à última etapa da educação básica, e a partir da aprovação da Emenda Constitucional 59/2009, passou a ser obrigatório e também universalizado. Ao estabelecer esta universalização do atendimento escolar, o Plano Nacional de Educação (PNE) dimensionou o esforço a ser feito pelos Estados e Distrito Federal, em articulação com a União, com intuito de alcançar essa meta.

13. Assim, a presente auditoria decorre do Acordo de Cooperação celebrado entre os Tribunais de Contas dos Estados, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), com o objetivo de identificar os principais problemas que afetam a qualidade e a cobertura do ensino médio no Estado de Mato Grosso, bem como avaliar as ações governamentais.

14. Como mencionado no relatório deste parecer, essa primeira (e importante) etapa já foi alcançada, conforme Acórdão nº 1.188/2013. Desse modo, no presente, compete-nos a avaliação, para fins de conhecimento, do Plano de Ação elaborado pela Seduc a fim de eliminar ou mitigar os problemas outrora identificados.

15. Em tal contexto, consoante se denota do **Relatório Técnico Preliminar**<sup>6</sup>, a Secex identificou aspectos a serem revistos:

**b) (...) é necessário que o gestor explicitamente analiticamente as providências para dar cumprimento às recomendações a seguir expostas:**

**4.1) amplie o quadro de gestores governamentais da SEDUC e implante a gestão da informação para atender as demandas das unidades escolares;**

<sup>6</sup> Documento digital nº 6509/2017.



7) com a finalidade de melhorar a transparência na execução orçamentária e financeira da Educação, que elabore estimativa das despesas que se referem exclusivamente ao ensino médio, utilizando, para isso, critérios como custo aluno per capita e número de professores que lecionam em cada etapa de ensino. Após a realização destes cálculos, recomenda-se à SEPLAN que considere essa atualização na elaboração do próximo PPA estadual, promova a adequação do plano plurianual vigente, assim como as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA do próximo exercício;

**9.3)** realize programas de capacitação aos diretores das unidades escolares, propiciando as informações necessárias para facilitar o acesso aos recursos do programa;

**17.3)** demande ao Governo do Estado, por intermédio da SEJUSP, a efetiva segurança no entorno das escolas localizadas em áreas de risco;

**19.1)** mantenha diagnóstico atualizado acerca da necessidade de professores habilitados, por disciplina e por escola;

**19.5)** implemente plano de ação para valorização da carreira dos profissionais da educação;

**20.1)** implemente plano estratégico para o cumprimento da Meta 21 do Plano Estadual de Educação, oportunizando aos docentes interinos o mínimo de um terço da jornada para hora de trabalho pedagógico;

**c) as ações propostas para o cumprimento das recomendações nº 5.4 e 17.1 são genéricas conforme demonstra-se a seguir. Nesse caso, há a necessidade de detalhamento analítico das ações elencadas para atender a esses itens:**

**5.4) adote mecanismos para a efetiva participação dos gestores escolares nos programas federais e estaduais de capacitação em gestão escolar;**

**Providências propostas que carecem de detalhamento** – a Seduc/MT apenas alegou que mantém mecanismos de divulgação dos programas federais e estaduais a todas unidades escolares, com a ressalva de que as próprias unidades têm acesso direto às ações federais, via PDDE Interativo. Portanto, não ficou explícita quais ações deverão ser implementadas para garantir a efetiva participação dos gestores nos programas de capacitação ofertados, haja vista que apenas 12% dos diretores entrevistados durante a auditoria realizada afirmaram ter participado de algum dos cursos ofertados pelo Governo Federal em parceria com a Seduc/MT;

**17.1) implemente plano de ação voltado à adequação da infraestrutura de modo garantir a segurança interna do ambiente escolar;**

**Providências propostas que carecem de detalhamento** – a Seduc/MT afirmou que fará um levantamento de quais unidades escolares possuem instalações de combate a incêndio e pânico, e quais unidades serão atendidas. Entretanto, a recomendação em análise se refere a apontamentos acerca da violência no ambiente escolar, tráfico de drogas, e outras atividades, tais como falta de segurança na entrada e saída do colégio, uso de drogas, circulação de estranhos e brigas entre alunos nas



unidades escolares.

16. Em que pese tenham sido sanadas, segue a análise das fragilidades identificadas no Plano de Ação da Seduc/MT.

## 2.2. Fragilidades do Plano de Ação.

17. A recomendação **17.3 - demande ao Governo do Estado, por intermédio da SEJUSP, a efetiva segurança no entorno das escolas localizadas em áreas de risco** decorre da falta de segurança nas escolas públicas.

18. Tal impropriedade foi constatada pelos auditores desta Corte de Contas, e como meio de atenuar/sanar a violência nas escolas, foi recomendado pela Comissão de Auditoria a **matriz 17 - contribuir para a melhoria das condições de segurança oferecidas no ambiente escolar**.

19. Assim sendo, a Seduc teria que desenvolver um plano de ação específico para efetivar tal recomendação. E foi justamente isso que não se verificou nos documentos encaminhados ao TCE/MT.

20. Diante dessa fragilidade, o gestor efetuou a reformulação do Plano de Providência do Controle Interno – PPCI nº 42/2016<sup>7</sup> apresentando a **ação correspondente à recomendação 17.3**, qual seja:

**Ação:** Assessoramento direto à unidade escolar solicitante, por meio de visitas *in loco* atendimentos via e-mail, informação, parecer e telefone.

**Observação:** No campo providências, entende-se que a SEJUSP apenas desempenhará o trabalho de segurança no entorno da escola quando for demandado pelas unidades escolares, entretanto acreditamos que a ação da SEJUSP deve anteceder as solicitações das unidades.

21. Vislumbra-se, portanto, que a ação se encontra adequada à matriz e à

---

<sup>7</sup> Documento digital nº 155926/2017 – pág. 6.



recomendação expostas. Contudo, no campo “observação” identifica-se uma ação preventiva, cuja a sugestão compartilhamos.

22. No ponto de vista deste **Ministério Público de Contas** ação a ser adotada pela Seduc, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), deve antever as possíveis ocorrências e preveni-las, proporcionando, de fato, segurança no perímetro escolar. A reportagem a seguir traduz esta necessidade:

**Polícia** Quarta-Feira, 05 de Julho de 2017, 12h:45 | Atualizado: | A

---

**PRESIDENTE MÉDICI**  
**Alunos esfaqueiam colega em colégio tradicional de Cuiabá**

Da Redação



Dois estudantes da Escola Estadual Presidente Médici, uma das mais tradicionais de Cuiabá, foram detidos pela Polícia Militar em frente ao colégio na Avenida Mato Grosso. Eles são acusados de esfaquear outro aluno da instituição na saída das aulas do período matutino na manhã desta quarta-feira (5).

O adolescente ferido com um corte nas costas recebeu socorro de uma equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e foi encaminhado ao pronto-socorro. O jovem não corre risco de morte.

Já os outros dois menores, apontados como os autores da tentativa de homicídio, foram detidos por PMs e encaminhados algemados até a Central de Flagrantes do bairro Planalto.

Os três adolescentes envolvidos estavam usando o uniforme da escola. O diretor da unidade de ensino também foi até a delegacia acompanhar o caso, assim como comunicou o fato aos pais dos alunos.

De acordo com o que foi apurado pela Polícia Civil, os alunos tinham uma rixa e se envolveram em uma briga na frente da escola.

23. Assim, sugere-se a reformulação da ação relacionada ao **item 17.3** – “Assessoramento direto à unidade escolar (independente de solicitação), por meio de visitas *in loco* atendimentos via e-mail, informação, parecer e telefone”. Portanto, retirar o vocábulo: “solicitante” e explicitar, se necessário, a expressão “independente de



solicitação”.

24. No que se refere à ação correspondente à **recomendação 4.1 – amplie o quadro de gestores governamentais da SEDUC e implante a gestão da informação para atender as demandas das unidades escolares**, a gestão responsável reformulou o PPCI nº 40/2016<sup>8</sup> para constar:

**Ação:** Implantação de *softwares* e serviços para gestão das informações das unidades escolares, o sistema SIGEDUCA disponibiliza para as unidades escolares informações e ferramentas para todo processo de gestão escolar, administração financeira e pedagógica. O sistema está em constante manutenção dos seus módulos visando as manutenções evolutivas que decorrem das mudanças nas regras de negócio, estipuladas pelo MEC e SEDUC. Dentre os seus módulos é possível obter o apoio ao gerenciamento dos processos: financeiro, pedagógico, prestação de contas, diárias (GPO), da infraestrutura escolar (GEE), gerenciamento educacional, históricos escolares, transferência, boletins etc (GED), sistema de correção (GCO), gestão de pessoas (GPE), sistema gerencial, onde se gerencia as matrizes escolares (GER), sistema de formação, onde são feitas as avaliações do estágio probatório, bem como dos demais cursos oferecidos pela Secretaria (GFO) e por fim a GAD, nosso sistema administrativo utilizado principalmente para a inserção e gerenciamento dos documentos oficiais, passagens, frotas. Portal da SEDUC.

25. A matriz 4 da recomendação 4.1 traz como providência “**a efetividade no apoio, acompanhamento, monitoramento e avaliação prestada às unidades escolares para melhoria da gestão escolar e da qualidade de ensino**”.

26. Quanto à **implantação da gestão da informação para atender as demandas das unidades escolares**, vislumbra-se que a ação acima se mostra adequada e detalhada, contudo não houve ação relacionada ao atendimento da medida de “**ampliar o quadro de gestores governamentais da SEDUC**”.

27. Dessa forma, o **Ministério Público de Contas**, em consonância parcial com o entendimento da Unidade de Auditoria, manifesta-se pela reformulação do PPCI nº

---

8 Documento digital nº 155926/2017 – pág. 21/23.



40/2016, a fim de constar a ação efetiva correspondente à primeira parte da **recomendação 4.1 – amplie o quadro de gestores governamentais da SEDUC.**

28. Às recomendações 7, 9.3, 17.1, 19.1 e 20.1 foram apresentadas ações respectivas nos Planos de Ação - PCCI nº 12/2017, 11/2017, 30/2016 e 27/2016, como se vê:

**Recomendação 17.1<sup>9</sup>:**

<p>17) tendo por finalidade contribuir para a melhoria das condições de segurança oferecidas no ambiente escolar, que implemente plano de ação voltado à adequação da infraestrutura de modo a garantir a segurança interna do ambiente escolar;</p>	<p>Alan Resende Porto, CPF: 112.524.051-11 Secretário Adjunto de Obras da Educação.- Secretário Adjunto de Obras da Educação. Aurife Mazzer Marques Silva Matricula nº 257722 CPF: 008.800.791-00 Superintendente de Projetos e Fiscalização de Obras da Educação. Karina Franca Garcia, Matricula nº 273728/1 CPF:072.688.916-44 Chefe de Unidade V,</p>	<p>Fazer diagnóstico da situação da infraestrutura das unidades educacionais do Estado pelo Núcleo de Manutenção das Escolas e elaboração de plano de atendimento para as escolas. Para as escolas que passarão por reformas o projeto já inclui projeto de combate a incêndio e SPDA. As construções novas já contemplam projeto de combate a incêndio e SPDA. Está em fase de elaboração processo para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo.</p>
<p>17) tendo por finalidade contribuir para a melhoria das condições de segurança oferecidas no ambiente escolar, que implemente plano de ação voltado à adequação da infraestrutura de modo a garantir a segurança interna do ambiente escolar;</p>	<p>Consuelo Nunes CPF 592.369.789-72 Mat. 41602 Coordenadoria de Provimento COP</p>	<p>O número de servidor na categoria de apoio Administrativo Educacional/Vigilância é estabelecido em Portaria/Instrumento legais que normatizam o processo de atribuição de classes e/ou aulas, jornada de trabalho. Ressalta-se que esses instrumentos legais estão sendo elaborados em conjunto às áreas finalísticas, estabelecendo todos os critérios e procedimentos para a</p>

9 Documento digital nº 155926/2017 – pág. 51 e 91.



**Recomendação 19.1<sup>10</sup>:**

19.1) Mantenha diagnóstico atualizado acerca da necessidade de professores habilitados, por disciplina e por escola;	Consuelo Nunes CPF 592.369.789-72 Mat. 41602 Coordenadoria de Provimento COP	Atendido de acordo com a demanda, por meio de monitoramento no Sistema SIGEDUCA/GPE (GESTÃO DE PESSOAS).
--	---	--

**Recomendação 20.1<sup>11</sup>:**

10 Documento digital nº 155926/2017 – pág. 92.

11 Documento digital nº 155926/2017 – pág. 99.



<p>20) para melhoria da qualidade da educação em face de melhores condições de trabalho do corpo docente:</p> <p>20.1) implemente plano estratégico para o cumprimento da Meta 21 do Plano Estadual de Educação, oportunizando aos docentes interinos o</p>	<p>Ediulen Jesus de Arruda Leite CPF 691.365.051-53 RG nº 939581 Secretaria Adjunta de Políticas de Pessoal da Educação</p>	<p>Reestruturação dos subsídios dos Profissionais Educação do Estado de Mato Grosso, contemplado na LC 510/2013. Onde fica estabelecido o pagamento da hora atividade ao professor interino e não mais somente aos professores efetivos.</p>
---	---	--

0

<p>mínimo de um terço da jornada para hora de trabalho pedagógico;</p>		
--	--	--

**Recomendação 9.3<sup>12</sup>:**



<p>- Com o objetivo de alinhar as ações estipuladas no Plano de Ações Articuladas às demandas verificadas no Censo Escolar, que:</p> <p><b>9.3) Realize programas de capacitação aos diretores das unidades escolares, propiciando as informações necessárias para facilitar o acesso aos recursos do programa;</b></p>	<p>Kleber Gonçalves Bignarde Matrícula: 103041</p> <p>Simone Cristina Rubim Ferreira Matrícula: 139624</p>	<p><b>Com a reorganização na Superintendência de Gestão Escolar, em que organizamos um Núcleo de Atendimento e Monitoramento da Gestão, tendo como uma das ações, fazer um diagnóstico das necessidades formativas dos Diretores e</b></p>
	<p>13</p>	<p>Secretários Escolares e Assessores Pedagógicos. De posse dos mesmos já deliberamos uma formação a ser realizada até junho de 2017 com os Temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Legislação Educacional;</li> <li>- Prestação de Contas;</li> <li>- Planejamento Pedagógico, Administrativo e Financeiro;</li> <li>- Plano de Ação da Gestão.</li> </ul> <p>E a partir de um estudo aprofundado deste diagnóstico desenvolver um Programa de Qualificação em Gestão Escolar para Diretores, Secretários, Assessores Pedagógicos, e um projeto de formação para Presidente de CDCEs, com</p>
	<p>13</p>	<p><u>previsão de início em 2018.</u></p>



**Recomendação 7<sup>13</sup>:**

<p><b>7- Com a finalidade de melhorar a transparência na execução orçamentária e financeira da Educação, que elabore estimativa das despesas que se referem exclusivamente ao ensino médio, utilizando, para isso, critérios como custo aluno per capita e número de professores que lecionam em cada etapa de ensino. Após a realização destes cálculos, recomenda-se à SEPLAN que considere essa atualização na elaboração do próximo PPA estadual, promova a adequação do plano plurianual vigente, assim como as alterações</b></p>	<p><b>-Gracindo Rogério Gomes -Matrícula: 122139 Coordenador</b></p>	<p><b>-Realizar levantamento quanto as despesas do ensino médio utilizando como estimativa o custo aluno per capita e número de professores que lecionam em suas etapas, após o levantamento da informações será elaborado um Relatório Conclusivo e encaminhado ao Núcleo de Gestão</b></p>
---	--	--

<p><b>necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA do próximo exercício;</b></p>		<p><b>Estratégico da Seduc para referência orçamentária.</b></p>
---	--	--

29. As ações voltadas para cumprimento das **recomendações 5.4** (adote mecanismos para a efetiva participação dos gestores escolares nos programas federais e estaduais de capacitação em gestão escolar) e **19.5** (implemente plano de ação para valorização da carreira dos profissionais da educação) não foram observadas no documento externo nº 115926/2017 (defesa).

13 Documento digital nº 155926/2017 – pág. 112.



30. A ação correlata à **recomendação 5.4**, embora tenha sido mencionada no o Plano de Ação PPCI nº 29<sup>14</sup>, não consta da defesa e documentos anexos<sup>15</sup>:

---

<sup>1</sup> PPCI nº42/2016 – Educação Básica (*SUEB*);

PPCI nº40/2016- Superintendência de Tecnologia da Informação (*SUTI*);

PPCI nº030/2016- Secretaria Adjunta de Obras (*SAOB*);

PPCI nº27/2016- Secretaria Adjunta de Políticas de Pessoal da Educação (*SAPE*);

PPCI nº12/2017- Educação Básica (*SUEB*);

PPCI nº11/2017- Gestão Escolar (*SUGE*);

31. Feitas tais considerações, o **Ministério Público de Contas**, manifesta-se pelo conhecimento dos Planos de Ação elaborados e apresentados pela SEDUC, sugerindo, apenas, a reformulação da ação referente à **recomendação 17.3**, conforme fundamentação exposta, bem como a elaboração de plano de ação para a implementação das **recomendações 4.1 (primeira parte), 5.4 e 19.5**, os quais serão analisados em outra fase do monitoramento.

### 3. CONCLUSÃO

32. Por todo o exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51 da Constituição Estadual), **manifesta-se**

**a)** pelo **conhecimento** dos Planos de Ação (PPCI) elaborados e apresentados pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SEDUC/MT);

---

14 Documento digital nº 206917/2017 – fl. 8 (parágrafo 18).

15 Documento digital nº 155926/2017 – análise da pág. 1 a 113.



**b)** pela **recomendação** (art. 22, §1º, da LOTCE/MT) à atual gestão para que:

**b.1)** reformule a ação referente à **recomendação 17.3** – Assessoramento direto à unidade escolar (independente de solicitação), por meio de visitas *in loco* atendimentos via e-mail, informação, parecer e telefone. Ou seja, retirar o vocábulo: “solicitante” e explicitar, se necessário, a expressão “independente de solicitação”;

**b.2)** elabore plano de ação para implemento das **recomendações 4.1** (amplie o quadro de gestores governamentais da SEDUC), **5.4** (adote mecanismos para a efetiva participação dos gestores escolares nos programas federais e estaduais de capacitação em gestão escolar) e **19.5** (implemente plano de ação para valorização da carreira dos profissionais da educação);

**c)** pela **realização de monitoramento** (art. 148, §6º, RI TCE/MT) nos prazos definidos no Plano Anual de Fiscalização – PAF do TCE/MT e no Plano Anual de Atividades – PAT da Secretaria de Controle Externo de Auditorias Operacionais, sendo a avaliação do Plano de Ação incorporada ao relatório de monitoramento, nos termos expostos no relatório técnico de defesa (documento digital nº 206917/2017).

É o Parecer.

**Ministério Público de Contas**, Cuiabá, 06 de julho de 2017.

(assinatura digital<sup>16</sup>)

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
**Procurador-Geral Substituto de Contas**

16 - Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.